



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR nº 270

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos agentes políticos da Câmara Municipal de Piquete, de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeita do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam elevados em 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) os valores básicos dos subsídios de todos os agentes políticos da Câmara Municipal de Piquete, a partir de primeiro de janeiro de 2016, a título de revisão geral anual, de que trata o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º O percentual referido no artigo anterior corresponde ao índice do IPCA/IBGE, apurado no ano de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Piquete, 19 de fevereiro de 2016.


ANA MARIA DE GOUVÊA
Prefeita Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis).


EDEN PONTES
Secretário Geral do Município